



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO

ANO VIII - SANTA MARIA DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024 Nº 744



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROGRESSÃO HORIZONTAL - Nº 001/2024

Fixa data e estabelece os procedimentos para Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santa Maria do Tocantins, com fundamento nos Artigos 21 a 23 da Lei Municipal nº 97/2018, de 10 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 97/2018, de 10 de dezembro de 2018, faz saber, por intermédio do presente Edital, que no período de 15/04/2024 a 30/04/2024, estará em efetivação o processo de progressão horizontal, dos docentes efetivos, do quadro dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a qual será concedida após publicação dos deferimentos, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital trata do procedimento de progressão horizontal dos profissionais da Educação Básica, no cargo de Professor, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins e Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Tocantins, conforme Art. 22, receber a documentação necessária à formalização do processo de progressão funcional.

CAPÍTULO II DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 3º. Os profissionais efetivos, no cargo de professor, deverão encaminhar a documentação, visando a progressão horizontal, de acordo com a Lei Municipal nº 97/2018, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser entregues de acordo com o cronograma no Anexo I.

Art. 4º. Os profissionais deverão apresentar documentos, caso os mesmos ainda não tenham sido apresentados no RH da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins, ou na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Observar-se-á no processo de progressão horizontal o que prevê o Arts. 21 a 23, da Lei Municipal nº 97/2018, que segue:

Art. 21. Progressão Horizontal é a passagem do profissional do Magistério Público da Educação Básica da Classe em que se encontra para a classe seguinte, baseada no tempo de serviço, titulações de formação na área em que atua e avaliação permanente de desempenho

§ 1º - Ao concluir o estágio probatório, o servidor será enquadrado na classe inicial da carreira, em seguida



ITAMAR BARRACHINI
PREFEITO MUNICIPAL

a mudança de classe dar-se-á de dois em dois anos.
§ 2º - A Progressão Horizontal decorrerá de avaliação que considerará o desempenho do profissional da educação.

§ 3º - A mudança de classe acarretará acréscimo sobre o vencimento base num percentual de 0.5% (meio por cento) a cada 2 (dois) anos, conforme tabela anexa.

Art. 22. A Progressão Horizontal do Profissional do Magistério Público da Educação Básica dar-se-á, mediante os seguintes requisitos:

I - cumprir dois anos de efetivo exercício na classe em que se encontra, após o estágio

II - for aprovado na avaliação permanente de desempenho com média mínima de 7,0(sete);

III - não ter mais que 05 (cinco) faltas injustificadas no período avaliado;

IV - titulação da formação na área de atuação ocorrida no período do interstício, com no mínimo de 60hs (cumulativo).

Art. 6º. A participação no processo importará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

Art. 7º. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo de progressão vertical.

Art. 8º. Para o processo de progressão horizontal será necessário a formalização do requerimento.

Art. 9º. Ato de início da concessão da progressão horizontal será a partir do dia 1º de maio de 2024, sendo observada a alteração de Classe retroativa ao exercício 2023, na data de posse do servidor e que completou o ciclo de 2(dois) anos na Classe.

CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO

Art. 10. O requerimento para conforme Anexo II deste Edital, deverá ser protocolado no período de 15 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024, das 8hs às 18hs, na Secretaria Municipal da Educação de Santa Maria do Tocantins/TO, momento em que receberá o comprovante de entrega.

Art. 11. Os documentos necessários para a concessão da progressão horizontal estão descritos no Anexo II deste Edital.

Parágrafo Único: As cópias dos documentos constantes no Anexo II, deste Edital, deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com a comprovação do documento em original.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 12. Será admitida interposição de recurso contra o resultado prévio da progressão horizontal.

Art. 13. O prazo para interposição do recurso será de 02(dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação prévia do resultado, no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins e Secretaria Municipal da Educação, conforme cronograma do Anexo I, deste Edital.

Art. 14. O recurso deverá ser:
I – Dirigido à Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Tocantins;

II – Protocolado na Secretaria Municipal da Educação;

III – Interposto formalmente e digitado em editor de texto, contendo nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor, ficando vedada a apresentação manuscrita;

IV – Formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente

11) _____/_____/_____ data	12) Assinatura do(a) requerente: _____
-------------------------------	---

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – ANEXAR NA ORDEM ABAIXO

1. Apresentação Declaração do RH da Prefeitura Municipal comprovando estar exercendo suas atividades, em efetivo exercício, e em conformidade com esta lei.

2. Apresentação de cópia autenticada de títulos, certificados e/ou outros documentos oficiais que comprovem a participação, conforme a formação na área de atuação ocorrida no período do interstício (2 anos), com no mínimo de 60hs (cumulativo), expedidos por órgãos credenciados pelo MEC ou órgãos afins da Educação.

OBS: Este requerimento não deve conter rasuras, sendo o se preenchimento de inteira responsabilidade do(a) requerente. Caso a documentação encontra-se no RH da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins, não haverá necessidade de nova apresentação.

**ANEXO III
EDITAL Nº 001, DE 11 DE ABRIL DE 2024
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.421.039/0001-92, com sede à Rua 08 – Centro – Santa Maria do Tocantins/TO, declara ter recebido de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, os seguintes documentos:

() Apresentação autenticada de títulos, certificados e/ou outros documentos oficiais;

() Declaração do RH da Prefeitura Municipal comprovando estar exercendo suas atividades, em efetivo exercício, e em conformidade com esta lei (Anexo IV).

Santa Maria do Tocantins/TO, ____ de _____ de 2024.

Responsável pelo recebimento

**ANEXO IV
EDITAL Nº 001, DE 11 DE ABRIL DE 2024
DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO - RH**

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____, portador(a) da matrícula nº _____, encontra-se lotado(a) na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins/Secretaria Municipal da Educação, no período compreendido entre ____/____/____ a ____/____/____, conforme posse no cargo efetivo e em efetivo exercício de suas funções.

Declaro ainda que, o(a) servidor(a), desempenhou no período mínimo de um ano, as funções de professor regente de sala de aula e/ou as funções de suporte pedagógico direto à docência nas Unidades Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação ou em entidades filantrópicas educacionais por cedência.

Santa Maria do Tocantins/TO, ____, de _____ de 2024.

Diretor ou responsável RH
Santa Maria do Tocantins/TO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE
SANTA MARIA DO TOCANTINS
RESOLUÇÃO Nº60 /2024 SANTA MARIA DE 08 DE ABRIL DE
2024.**

Delibera e aprovar o Termo de aceite do Nº 171888120240001 Emenda Funcional Programática 082445131219G0017 para o custeio de Assistência Social no valor de 100.000,00 mil do programa estruturação da Rede de Serviços do SUAS -Emenda de Bancada a ser executado pelo o Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS de Santa Maria do Tocantins, no uso da competência conferida pelo inciso XIV art.18. da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Leis Orgânica da Assistência Social – LOAS e Considerando a norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS; e com base na deliberação tomada na reunião Extraordinária de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO as discussões e estudos realizados entre CMAS e Órgão Gestor;

CONSIDERANDO a deliberação obtida na Sessão Plenária Extraordinária ocorrida no dia 08/04/2024;

RESOLVE;

Art. 1º APROVAR o Termo de aceite do Nº 171888120240001 Emenda Funcional Programática 082445131219G0017 para o custeio de Assistência Social no valor de 100.000,00 mil (Cem mil reais) a ser executado pelo o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

Larissa Alves Bomfim
Presidente do CMAS de Santa Maria do Tocantins

